



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## LEI Nº 1.191 DE 24 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.062.000,00 (Um milhão e sessenta e dois mil reais ), destinados à Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana		
Atividade: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	1.062.000,00
Fonte: 2.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres		

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOVA MONTE VERDE – MT, 24 DE MAIO DE 2022.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal